



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.241/2014

**“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica liberado o gravame constante da matrícula: **M-11.736** do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG, lote 19 da quadra 31, localizado na Rua Antônio Eva no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º - A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem o gravame constante no Art. 8º da Lei 918/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de dezembro 2.014.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal